LEI Nº 1.334, DE 10 DE ABRIL DE 1978.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecido de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, entidade de assistência social e filantrópica, com sede à Rua Monsenhor Pavesi, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de abril de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.